

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 46/92 (Reautuado em 10-05-93)  
INTERESSADA : Escola Superior de Educação Física de  
Cruzeiro  
ASSUNTO : Relatório Anual de 1992  
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira  
de Sá  
PARECER CEE Nº 530/93 - CETG - "D" Aprovado em 16-06-93  
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

## **1. HISTÓRICO**

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

## **2. APRECIÇÃO**

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 180 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro desenvolveu suas atividades nesse período com 22 professores e 336 alunos matriculados no curso que manteve, a saber:

Curso

Educação Física

### **3. CONCLUSÃO**

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 14 de junho de 1993.

**a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá**  
**Relator**

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamiano, Yugo Okida e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci.

Sala das Sessões, aos 16 de junho de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida**  
**Presidente da CETG**